



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

**EDITAL PROGEP/PROPESP Nº02/2017**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), através das Pró-reitorias de Gestão de Pessoas (PROGEP) e de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) torna pública a abertura de processo para classificação de projetos de capacitação docente com afastamento no primeiro semestre de 2018, com admissão de professor(a) substituto(a).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 BASE LEGAL**

Este processo tem como base o Regulamento de Afastamento para Capacitação (RAC) em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Estágio Pós-Doutoral dos(as) Servidores(as) Docentes do IFSul, aprovado pela **Resolução Nº 081/2014** do Conselho Superior do IFSul (CONSUP) e pela **Portaria Nº 1.325/2015** que altera o RAC.

**1.2 CANDIDATOS(AS)**

Poderão concorrer ao afastamento projetos com origem em câmpus que tenha disponibilidade de vaga para admissão de professor(a) substituto(a), que tenham sido deferidos pelo Reitor até **02 de março de 2018** e cujos afastamentos se iniciem no período compreendido entre **03 de maio de 2018 e 30 de junho de 2018**.

Estarão aptos a concorrer ao afastamento todos(as) os(as) servidores(as) docentes que satisfaçam as condições estabelecidas no RAC, às definidas neste Edital e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal.

**1.3 AUXÍLIO FINANCEIRO**

A apreciação das solicitações de apoio financeiro à realização de curso de qualificação com recursos orçamentários providos pelo IFSul será realizada em Edital específico, portanto não fazem parte do âmbito deste Edital. Candidatos(as) cujos cursos de qualificação não sejam gratuitos e que forem contemplados neste edital devem assegurar-se de que poderão realizar o curso pleiteado, caso seus projetos não sejam selecionados para receber o apoio financeiro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

#### **1.4 RESPONSABILIDADE**

É de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as) inscritos(as) acompanhar todos os avisos e publicações relativas a este Edital, que estarão disponíveis em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=133>, Edital PROGEP/PROPESP/Nº 02/2017.

### **2. DA COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO EDITAL**

**2.1** Os trabalhos do Edital serão coordenados por uma Coordenação Executiva composta pelo (a) Chefe do Departamento de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoas - DADEP/ PROGEP e pelo(a) Diretor(a) da PROPESP, ou por representantes especificamente designados pelos Pró-Reitores da PROGEP e PROPESP.

**2.2** Compete à Coordenação Executiva coordenar todos os atos necessários à execução do Edital, em particular, a apreciação dos recursos referentes a não homologação de inscrição que sejam, eventualmente, interpostos.

**2.3** A Coordenação Executiva poderá, sempre que entender necessário à execução dos procedimentos deste Edital, promover adequações no cronograma constante no item 6, bem como expedir orientações complementares.

**2.4** No caso de adequações do cronograma é vedada a antecipação da data limite para entrega dos documentos obrigatórios para efetivação do afastamento especificados no item 5.2 e 5.3.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1 LOCAL**

As inscrições serão realizadas - somente naqueles câmpus com disponibilidade de vaga para admissão de professor(a) substituto(a) - nas unidades responsáveis pela Gestão de Pessoas ou junto à seção determinada pela Direção Geral do respectivo câmpus, em formulário próprio conforme instruções complementares disponíveis ao final deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

### **3.2 PERÍODO**

As inscrições serão realizadas das 09:00h do dia **05/03/2018** até às 18:00h do dia **09/03/2018**.

### **3.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Compete ao setor responsável do câmpus o recebimento das inscrições (verificar os prazos estabelecidos, a conferência e o registro das inscrições no sistema de protocolo); a tramitação interna e o envio dos documentos para a PROGEP, observadas as instruções constantes ao final deste Edital.

**3.3.1** Formulário de Inscrição preenchido com as informações nos campos habilitados para digitação e utilizando-se as caixas com opções previamente estabelecidas, quando disponíveis;

**3.3.1.1** O preenchimento e as informações do formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do(a) docente;

**3.3.1.2** Findo o prazo de tramitação interna nos câmpus, o setor responsável deverá enviar as inscrições realizadas e os documentos exigidos (observadas as Instruções Complementares ao final deste Edital) para a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas (CODEPE) do DADEP/PROGEP.

**3.3.2** Formulário do Anexo II do RAC - Resolução CONSUP nº 81/2014 (disponível em <http://intranet.ifsul.edu.br/documentos/categoria/83>), acompanhado de todos os documentos comprobatórios com a respectiva identificação numérica do item;

**3.3.3** Termo de Compromisso e de Responsabilidade assinados, disponíveis na área específica do Edital PROGEP/PROPESP Nº 02/2017.

### **3.4 INDEFERIMENTO**

**3.4.1** Serão indeferidas, a qualquer tempo, as inscrições realizadas:

**3.4.1.1** Cujo projeto não tenha sido deferido pelo Reitor até a data limite estabelecida neste Edital;

**3.4.1.2** Cujas datas previstas para o início do afastamento ultrapassem a data limite estabelecida neste Edital;

**3.4.1.3** Com origem em câmpus que não tenham disponibilidade de vaga para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

professor(a) substituto(a);

**3.4.1.4** De candidato(a) que não faça jus ao afastamento no período;

**3.4.1.5** Com ausência de documentos obrigatórios.

### **3.5 DA HOMOLOGAÇÃO**

**3.5.1** Após o recebimento das inscrições, a CODEPE procederá a juntada dos projetos associados às respectivas inscrições e expedirá parecer acerca da conformidade das inscrições;

**3.5.2** A Coordenadoria de Cadastro (COCAD) fará a análise de tempo para o afastamento nos termos do §2º do art. 96-A da Lei 8.112/90, combinado com o inciso I e o § 2º do art.30, da Lei 12.772/12.

**3.5.3** Compete à Coordenação Executiva do Edital decidir sobre a homologação ou indeferimento das inscrições;

**3.5.4** O resultado preliminar divulgará as inscrições homologadas e indeferidas em área específica deste Edital no sítio institucional do IFSul, na *internet*;

**3.5.5** Caberá recurso ao indeferimento das inscrições;

**3.5.6** Não havendo inscrições indeferidas somente será divulgado o resultado final. Neste caso, a critério da Coordenação Executiva, o cronograma poderá ser readequado e antecipada a realização das outras fases.

### **3.6 DAS VISTAS E DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**3.6.1** Àqueles(as) cujas inscrições forem indeferidas é assegurada a solicitação de vistas ao processo, **exclusivamente**, pelo endereço eletrônico **ifs-codepe@ifsul.edu.br**, assinalando no campo “Assunto” a expressão: “Solicitação de vistas ao processo de inscrição – Edital PROGEP/PROPESP/Nº 02/2017”;

**3.6.2** Compete à CODEPE responder às solicitações de vistas encaminhando cópia digital do parecer e, se for o caso, de cópias digitais de documentos citados no respectivo parecer;

**3.6.3** Os recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar das inscrições deverão ser encaminhados, **exclusivamente**, para o endereço eletrônico **ifs-codepe@ifsul.edu.br**, assinalando no campo “Assunto” a expressão: “Recurso de não homologação de Inscrição - Edital PROGEP/PROPESP/Nº 02/2017”;

**3.6.4** Compete à Coordenação Executiva deliberar sobre os recursos de não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

homologação de inscrições;

**3.6.5** O resultado final das inscrições homologadas será divulgado na área específica do Edital no sítio institucional do IFSul, na *internet*, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

#### **4 DOS CRITÉRIOS, DA ANÁLISE, JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO**

##### **4.1 DOS CRITÉRIOS**

Os critérios que norteiam a classificação dos projetos de qualificação de docentes, a cargo da PROPESP, estão disponíveis no RAC em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Estágio Pós-Doutoral dos(as) Servidores(as) Docentes do IFSul aprovado pela Resolução do CONSUP Nº 081/2014 - IFSul, no site IFSul, no endereço: [http://portal2.ifsul.edu.br/index.php?option=com\\_docman&task=cat\\_view&gid=871&Itemid=52](http://portal2.ifsul.edu.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=871&Itemid=52)

##### **4.2 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS**

###### **4.2.1 Anexo I**

**4.2.1.1** No próprio anexo constam os detalhamentos dos critérios utilizados na análise e julgamento.

###### **4.2.2 Anexo II**

**4.2.2.1** No próprio anexo constam os detalhamentos dos critérios utilizados na análise e julgamento.

##### **4.3 DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.3.1** A classificação dos candidatos obedecerá, de maior a menor, as pontuações obtidas no anexo I.

**4.3.2** No câmpus onde o número de vagas for igual ou superior ao número de candidatos(as), não será feita a avaliação/classificação e o resultado final será divulgado por ordem alfabética e, poderá ocorrer a antecipação dos procedimentos de afastamento.

**4.3.3** A classificação apresentada como resultado final, não garante o afastamento do(a) docente, porque o processo de afastamento está condicionado à observância



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

das condições estabelecidas na Etapa de Efetivação do Afastamento.

#### **4.4 DA DIVULGAÇÃO**

Os resultados serão divulgados, conforme cronograma, em área específica deste Edital no sítio institucional do IFSul, na *internet*.

#### **4.5 DAS VISTAS E DOS RECURSOS**

**4.5.1** É assegurada a solicitação de vistas à pontuação atribuída aos critérios de classificação, as quais deverão ser endereçadas, **exclusivamente**, para o *e-mail* **propesp@ifsul.edu.br**, assinalando no campo “Assunto” a expressão: “Solicitação de vistas à pontuação – Edital PROGEP/PROPESP/Nº 02/2017”. Compete à PROPESP responder às solicitações de vistas à pontuação por critério;

**4.5.2** Os recursos fundamentados relativos ao resultado parcial da classificação deverão ser encaminhados, **exclusivamente**, para o *e-mail* **propesp@ifsul.edu.br**, assinalando no campo “Assunto” a expressão: “Recurso de Classificação - Edital PROGEP/PROPESP/Nº 02/2017”;

**4.5.3** O recurso encaminhado dirá respeito apenas a avaliação da pontuação do requerente, não sendo possível o questionamento das notas dos demais participantes do certame.

**4.5.4** Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação.

#### **5 DA EFETIVAÇÃO DO AFASTAMENTO**

A efetivação do afastamento é condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

**5.1** Disponibilidade de vaga para admissão de professor(a) substituto(a);

**5.2** Comprovação do vínculo com o respectivo Programa de Pós-graduação, por meio da apresentação de Atestado/Comprovante de Matrícula;

**5.3** Apresentação do documento da instituição de origem informando o período de duração do respectivo curso de pós-graduação, indicando a data de início do curso e a data prevista para seu encerramento;

**5.4** Deferimento da solicitação de afastamento pelo Reitor;

**5.4.1** Somente serão encaminhadas para deferimento pelo Reitor as solicitações de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

afastamento dos(a) candidatos(a) classificados(a) que satisfizerem, tempestivamente, as condições estabelecidas **nos itens 5.1, 5.2 e 5.3**, acima especificados.

**5.5** A manutenção no momento da autorização para o afastamento do cumprimento dos requisitos legais exigidos e demais condições estabelecidas neste Edital;

**5.6** Terão direito a se afastar todos(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite do número de vagas para admissão de professor(a) substituto(a) do respectivo câmpus.

**5.7** Os(a) candidatos(as) cuja classificação obtida não possibilite seu afastamento por não haver vaga disponível para admissão de professor(a) substituto(a), e que desejarem compor a lista de suplência, deverão apresentar, no prazo estabelecido pelo cronograma, os documentos acima especificados **nos itens 5.2 e 5.3**.

**5.8** Após o deferimento das solicitações de afastamento dos(as) contemplados(as) com a destinação de vaga para admissão de professor(a) substituto(a), a CODEPE informará a Direção Geral dos respectivos câmpus para que possam adotar as providências necessárias à contratação dos(as) respectivos(as) professores(as) substitutos(as).

**5.9** Os afastamentos deverão iniciar obrigatoriamente no período estabelecido neste edital.

**5.10** No caso de não ser necessária realizar a classificação, o início do afastamento poderá ser antecipado, desde que satisfeitas as exigências estabelecidas neste Edital para Efetivação do Afastamento.

**5.11** Perderá o direito a se afastar com base neste Edital e, por conseguinte, à disponibilização de vaga para admissão de professor(a) substituto(a), o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo, durante a execução do Edital, não satisfizer as exigências legais necessárias para o afastamento, bem como não atender às solicitações apresentadas pelo IFSul a fim de praticar os atos necessários ao afastamento.

**5.12** As Portarias de autorização do afastamento dos(as) servidores(as) contemplados(as) somente serão emitidas mediante expressa manifestação da Direção do câmpus, que deverá informar à PROGEP/DADEP/CODEPE a data de início do afastamento. Será considerada como data de término do afastamento a data informada para término do Curso, desde que não implique em tempo total superior ao





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

permitido por lei.

**5.13** Na hipótese de algum(a) candidato(a), por qualquer motivo, perder direito a se afastar ou declinar de solicitação de afastamento já deferida, respeitado o prazo estabelecido para o início dos afastamentos, bem como a ordem geral de classificação no respectivo câmpus, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) para lista de suplência, caso existente.

**5.14** O(A) servidor(a) só poderá se afastar após a expedição da portaria de autorização de seu afastamento.

## **6 DO CRONOGRAMA**

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Datas</b>
1	Lançamento do Edital	21/12/2017
2	Inscrições	05/03/2018 a 09/03/2018
3	Prazo limite para protocolo nas unidades responsáveis pela Gestão de Pessoas nos câmpus das Inscrições <b>(Após esse prazo não poderão ser acrescentados documentos ao formulário de inscrição)</b>	Até 18:00h do dia 09/03/2018
4	Tramitação nos câmpus das inscrições e data limite para envio à PROGEP pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas nos câmpus das inscrições protocoladas.	19/03/2018
5	Conferência e avaliação das Inscrições pela PROGEP/DADEP/CODEPE/COCAD	23/03/2018 a 06/04/2018
6	Divulgação das Inscrições Homologadas	Até 09/04/2018
7	Solicitação de vistas das inscrições não homologadas	10/04/2018
8	Impetração de recursos de não homologação de inscrição	Até 23h59 do dia 12/04/2018
9	Resultado final de homologação das inscrições	16/04/2018
10	Divulgação dos câmpus com necessidade de classificação e resultado final para câmpus sem necessidade de classificação	16/04/2018
11	Avaliação e classificação pela PROPEP das inscrições de câmpus com necessidade de classificação	17/04/2018 a 23/04/2018
12	Divulgação do resultado parcial da ordem de classificação	23/04/2018
13	Solicitação de vistas da avaliação	24/04/2018
14	Impetração de recursos da classificação (por e-mail)	Até as 23h59 do dia 26/04/2018
15	Avaliação dos recursos da classificação	27/04/2018 e 30/04/2018
16	Divulgação do resultado final da classificação	Até 03/05/2018
17	Data limite para entrega, na PROGEP/DADEP/CODEPE, dos documentos obrigatórios para efetivação do afastamento, incluindo os candidatos à suplência.	18/05/2018





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

## **7 DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS**

7.1 As vagas para as contratações destinadas à substituição de docentes afastados(as) para capacitação, limitadas por câmpus a no mínimo 10% do seu quadro de lotação, conforme disposto na Portaria Nº 1.325/2015 que altera o **RAC**, obedecem, para este Edital, ao limite máximo de 12,5% de substitutos para capacitação de docentes por câmpus.

<b>Câmpus</b>	<b>Vagas disponíveis</b>
Bagé	02
Camaquã	02
Charqueadas	01
Gravataí	00
Jaguarão	01
Lajeado	00
Novo Hamburgo	01
Passo Fundo	00
Pelotas	10
Pelotas - Visconde da Graça	04
Santana do Livramento	01
Sapiranga	01
Sapucaia do Sul	04
Venâncio Aires	01

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Após a apreciação dos recursos referentes à homologação das inscrições, as solicitações de afastamento cujas inscrições não foram homologadas serão encaminhadas para indeferimento pelo Reitor;

8.2 Constatado impedimento para efetivação do afastamento em função de requisitos legais, a inscrição será indeferida e a solicitação de afastamento será encaminhada para indeferimento pelo Reitor do IFSul;

8.3 Findo o prazo para efetivação do afastamento, as solicitações dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para compor a lista de suplência que não foram contemplados(as) serão encaminhadas para indeferimento pelo Reitor;

8.4 Durante a execução do Edital ou durante o período do afastamento, o deferimento de solicitação de Redistribuição do(a) servidor(a) do IFSul para outro órgão ensejará,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

respectivamente, o indeferimento do afastamento ou seu cancelamento no caso de já ter sido iniciado;

**8.5** Casos omissos serão resolvidos pelos Pró-Reitores de Gestão de Pessoas e de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, ouvida a Coordenação Executiva do Edital.

---

Nilo Pozza  
Pró-reitor de Gestão de Pessoas

---

Vinicius Martins  
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação  
e Pós-graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

**INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES**  
**EDITAL PROGEP/PROPESP N°02/2017**  
**INSTRUÇÕES AOS SETORES DOS CÂMPUS RESPONSÁVEIS PELO**  
**RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA, REGISTRO E TRAMITAÇÃO DAS**  
**INSCRIÇÕES**

Compete ao setor do câmpus, responsável pelo recebimento das inscrições, assegurar o cumprimento dos dispositivos definidos neste Edital, em particular, respeitar os prazos estabelecidos para o recebimento, conferência e registro das inscrições no sistema de protocolo, bem como pela tramitação interna nos respectivos câmpus e posterior envio das inscrições para a PROGEP.

**Somente poderão se inscrever candidatos(as) que possuam projeto de capacitação previamente deferido pelo reitor até o dia 02/03/2018.**

Ao receber o Formulário de Inscrição o setor responsável pela gestão de pessoas no câmpus deverá fazer a conferência e proceder ao registro da inscrição no SUAP- Sistema de Protocolo Eletrônico. Salientamos que deverá ser aberto um único processo para cada inscrição.

O registro no SUAP deverá observar as seguintes especificações:

- a) **Interessado:** nome do servidor;
- b) **Assunto:** Inscrição para requerer afastamento para qualificação no 2º semestre de 2017 – Resolução 081/2014 – Edital PROGEP/PROPESP N° 02/2017;
- c) **Tipo:** Protocolo;
- d) **Palavras-Chave:** afastamento docente, pós-graduação, professor-substituto.

Após o registro no SUAP, deverá ser entregue ao servidor o comprovante do protocolo com o número de registro. O setor responsável pelas inscrições deverá montar o processo que será composto pelo Formulário de Inscrição e demais documentos anexos, rubricar e numerar sequencialmente todas as páginas e documentos que compõem o processo, bem como registrar com o carimbo “em branco” o verso de cada folha.

Posteriormente ao registro no SUAP e montagem do processo, ocorrerá a tramitação interna no câmpus, para que as chefias imediatas, hierarquicamente superiores e o(a) Diretor(a) Geral do respectivo câmpus emitam seus pareceres, que deverão ser registrados nos espaços específicos do Formulário de Inscrição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

Os pareceres e despachos no processo deverão carimbados, identificando claramente o responsável, sua função e a data no qual foram expedidos. Durante o período destinado à tramitação não poderão ser aditados novos documentos ao processo.

**Inscrições protocoladas após o prazo estabelecido pelo cronograma constante no item 6 do edital serão indeferidas.**

Findo o prazo de tramitação interna nos câmpus o setor responsável deverá remeter, preferencialmente, por malote, para a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas – CODEPE, os processos das inscrições realizadas no respectivo câmpus. Deverá, também, ser feita a tramitação do processo para a CODEPE, no SUAP, **até o dia 19/03/2018.**

Compete ao setor responsável pela realização das inscrições nos respectivos câmpus assegurar que os processos sejam recebidos pela CODEPE **até o dia 23/03/2018.** Para tanto, deverá compatibilizar a tramitação interna no câmpus com os dias de saída do malote do respectivo câmpus para a Reitoria, ou valer-se de outros meios, tais como envio pelo correio ou entrega direta na recepção da PROGEP.

Independente da opção adotada para a remessa das inscrições para a PROGEP, em todos os casos, os processos de inscrições devem estar disponíveis para a CODEPE, impreterivelmente, até o dia 23/03/2018, no horário normal de seu funcionamento.

**Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições que não tenham sido protocoladas e tramitadas no câmpus de origem do(a) servidor(a).**

Em caso de dúvidas entrar em contato com a CODEPE pelos telefones (53) 3026-6146 ou 3026-6142, ou por meio de mensagem para o e-mail **ifs-codepe@ifsul.edu.br.**